
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 4209/2018

A Comissão Setorial de Licitação constituída pela Portaria n.º 033/2016 da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), situada, na Rodovia BR 324, Km 618, Porto Seco Pirajá (LIMPURB), Salvador-Bahia, CEP 41.233-030, torna público que no dia **13/12/2018**, às 09:30 horas, receberá propostas concernentes a esta Tomada de Preços, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de empreitada por preços unitários.**

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 A licitação objetiva a contratação de empresa especializada, na área de construção civil para os serviços de Reforma da Feira do Nordeste de Amaralina, **situada – Rua Cristovão Ferreira- Bairro Nordeste de Amaralina- Salvador - Ba**, serviços estes englobam : o fornecimento e assentamento de meio fios , execução de pavimentação em intertravado, passeio em concreto , fornecimento e montagem de estrutura metálica para telhado , e telhas isotérmicas bem como instalações elétricas(inclusive luminárias), conforme itens relacionados na planilha orçamentária , a preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, os quais deverão promover o bem-estar e a convivência da população local e adjacências., atendendo as especificações do Termo de Referência, Anexo I.
- 1.2 As descrições e as especificações técnicas das atividades a serem executadas, estão indicadas no Termo de Referência constante do **ANEXO I**, podendo os quantitativos ser aumentados ou reduzidos a depender da conveniência da SEMOP, mediante Termo Aditivo, prevalecendo os preços unitários ora pactuados, obedecendo aos limites legais, em especial o art. 65 da lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 1.3 As atividades a serem executadas serão remuneradas conforme a planilha de preços constantes do **ANEXO IX**, desde Edital.
- 1.4 A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será regida pelas leis Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.5 A execução dos serviços será custeada à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Ordem Pública, na classificação orçamentária: Projeto/Atividade **111200**, Elemento de Despesa **44.90.51** e Fonte: **0.1.00 (SEFAZ)**
- 1.6 Esta Tomada de Preços compreende os seguintes anexos, que dela fazem parte integrante:
 - Anexo I -Especificações-Termo de Referência
 - Anexo II -Modelo de Proposta
 - Anexo III -Contrato de Fornecimento
 - Anexo IV- Modelo de Procuração
 - Anexo V -Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
 - Anexo VI- Modelo da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF.
 - Anexo VII -Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
 - Anexo VIII -Declaração de Visita ao Local
 - Anexo IX- Planilha Orçamentária
- 1.7 O Edital estará à venda no Setor de Protocolo da SEMOP, situado á Av. Cardeal Avelar Brandão Vilela s/nº - Granja Rural, Mata Escura. CEP: 41.230-180 – Pirajá, Antiga Revita – Salvador - Ba., pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário das 09:00 às 16:00h, ou através do endereço eletrônico : compras.salvador.ba.gov.br
- 1.8 **As propostas serão recebidas e abertas no dia 13/12/2018, às 09:30 horas, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação – COSEL/SEMOP, situada na Rodovia BR 324, KM 618, (sentido FSA) – lado direito Porto Seco Pirajá (LIMPURB), Salvador-Bahia, CEP 41.233-030.**

2 DO PRAZO

2.1A execução dos serviços será pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, expirando-se após o total adimplemento das obrigações, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos conforme reza o art. 57 da lei 8.666/93.

3 DO VALOR

3.1 Fica estimado o valor fixo de R\$ **60.638,90** (sessenta mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos) sendo incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços descritos no Anexo I, inclusive os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais e parafiscais.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no País, com registro ou inscrição na entidade profissional competente, da região de sua sede, capacitadas para executar os serviços descritos no ANEXO I e que satisfaçam integralmente, as condições desde Edital.

4.1.1 Para a empresa vencedora do certame, sediada em outros estados da Federação, exigir-se-á o visto do órgão competente, como condição preliminar para assinatura do respectivo Contrato.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada;

4.3 Será vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

4.4 DOCUMENTOS PRELIMINARES – É facultado à empresa enviar um representante para participar da sessão de abertura da licitação. O mesmo deverá comparecer ao ato, na data e hora fixadas neste edital. Munido de:

- a) Credencial, fora dos envelopes, assinada por representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa, contendo seu nome, n. ° da Identidade, n. ° da licitação e autorização para participar como representante, acompanhado da cópia da identidade para compor o processo licitatório e cópia do contrato social.
- b) Declaração assinada por representante legal da licitante, aceitando, sem restrições, as condições do Edital inclusive a autoridade da Comissão para resolver os casos omissos ou duvidosos, não previstos no instrumento convocatório;
- c) No caso de comparecimento do proprietário, este deverá trazer, fora dos envelopes Contrato Social, bem como Xerox da sua carteira de identidade para compor o processo licitatório;
- d) No caso de sociedade por ações apresentar, também, documento comprobatório da eleição de seus administradores, acompanhado de registro na Junta Comercial;
- e) No caso de o representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país;

4.5 Em qualquer fase do procedimento licitatório o representante poderá ser substituído por outro, devidamente credenciado, na forma acima.

4.6 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos que compõem este edital, comunicando por escrito à SEMOP, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, os quais serão esclarecidos, também por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura desta licitação.

4.6.1 A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.7 O encaminhamento de propostas pressupõe que a **Empresa realizou Visita Técnica a Feira do Nordeste de Amaralina, mediante agendamento prévio com a SEMOP/CFM, tel - (71) 3202-5402, que emitirá Atestado de Visita Técnica.**

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participar da presente licitação, as empresas deverão apresentar a Comissão de Licitação, no local, dia e hora aqui estabelecidos, respectivamente, envelopes distintos e lacrados, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 NOME DO (A) LICITANTE:..... DATA DA ENTREGA://2018	ENVELOPE N.º 02–PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 NOME DO (A) LICITANTE: DATA DA ENTREGA//2018
--	--

5.1 A colocação de elemento (s) de um envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

6 DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE I

6.1 ENVELOPE I – Documentos de habilitação:

A habilitação à presente licitação será feita mediante apresentação de cópia autêntica por cartório, **original com cópia para autenticação pelos membros da comissão** ou original com cópia autenticada de publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

6.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

6.1.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL

- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei Federal nº 12.440 de 07/06/2011.

6.1.3 Dispositivos aplicáveis as ME e EPP

Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

6.1.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1 Registro ou Inscrição na Entidade profissional competente. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo.
- 6.1.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, referente a:
 - a) Capacidade técnico profissional de seu (s) responsável (s) técnico (s), acompanhado com o (s) referido (s) atestado(s) e sua (s) CAT (s).
 - b) Capacidade técnico operacional da empresa licitante, acompanhado com o (s) referido (s) atestado(s) .
- 6.1.4.3 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto da licitação, de acordo com as Especificações vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.
 - a) A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que faça referência a serviço similar ao descrito no objeto da licitação.
- 6.1.4.4 O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata o subitem.
- 6.1.4.5 Declaração do licitante que vistoriou o local objeto da execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- 6.1.4.6 A EMPRESA deverá dispor obrigatoriamente da seguinte equipe técnica, para a correta execução do objeto deste Termo de Referência, que deverão ser submetidos a aprovação prévia da SEMOP:

Quant.	Formação	Área	Função
01	Superior	Engenharia Civil e/ ou Arquitecto Urbanista, com experiência em obras	Responsável pela parte técnica e administrativa da obra, administrar cronograma da obra.

- Engenheiro: Engenheiro civil e/ou Arquitecto Urbanista com experiência.

Nota: O engenheiro e/ou Arquitecto Civil deve responder pelas áreas técnicas e administrativas e representar, com autonomia, a EMPRESA perante a CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços

A EMPRESA deverá apresentar Curriculum Vitae dos profissionais integrantes da Equipe Técnica, bem como a cópia da carteira do conselho profissional do técnico de nível superior.

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de técnico da equipe da EMPRESA caso ache necessário. Ocorrendo a substituição, deverá esta última informar e apresentar oficialmente com antecedência de 05 (cinco) dias o Curriculum Vitae do técnico substituído.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.1.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo Certidão de Regularidade Profissional, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos Termos da Resolução CFC nº 1403/12, do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

- a) Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
- b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V - notas explicativas do balanço.

6.1.5.2 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula à seguir discriminada:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + RLP : > \text{ou} = a 1,0$

PC + PNC

GRÁU DE ENDIVIDAMENTO GERAL: $PC + PNC : < \text{ou} = a 1,0$

AT

Nota:	AC	–	Ativo Circulante
	RLP	–	Realizável a Longo Prazo
	PC	–	Passivo Circulante
	PNC	–	Passivo Não Circulante
	AT	–	Ativo Total

6.1.5.3. Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa.

6.1.5.4. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.5.5. A documentação relativa aos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrario, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

- a) Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VI).

6.2 ENVELOPE II – PROPOSTA FINANCEIRA, CONTENDO:

- 6.2.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste edital, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações solicitadas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax e pessoa de contato.
 - b) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação;
 - c) Prazo de execução dos serviços em algarismos e por extenso;
 - d) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, na forma do item 16 deste edital.
 - e) O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços.
 - e.1) O prazo para execução das Obras/Serviços, será contado em dias corridos
 - f) Declaração de que vistoriou e de que conhece plenamente as condições do local dos serviços que integram o objeto da Licitação e de que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante
- 6.2.2. O Preço final das obras ou serviços listados, em moeda corrente nacional, (R\$) real, deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência, este último;
- 6.2.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.4. No preço proposto deverá estar incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.2.5. A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico e Financeiro, por etapas mensais, para execução do contrato.
- 6.2.6. Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução do objeto, mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos na proposta de preço.
- 6.2.7. Deverá ser juntado, **obrigatoriamente**, à proposta de preços o documento abaixo relacionado:
- a) Declaração contendo o número da conta corrente e agência (Banco Bradesco), bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.
 - b) Declaração de Atestado de Visita Técnica, Anexo VIII, expedido pela SEMOP/CFM.
- 6.2.8 O documento acima elencado poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a Tomada de Preço, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

7 PROCEDIMENTO

- 7.1 No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente é separado dos envelopes, os CREDENCIAMENTOS dos respectivos representantes legais, acompanhada da xerox da identidade para compor o processo licitatório. Esses credenciamentos poderão ser apresentados sob a forma de procuração, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação, com fim específico para a presente licitação, salvo se for apresentado por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios;

- 7.1.1 No caso em que a empresa se fizer representar por seus titulares estes deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou Certidão. No caso de sociedade por ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores.
- 7.1.2 No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, a prova de sua permanência no país.
- 7.2 A Presidente de comissão poderá admitir uma tolerância de até quinze minutos além da hora marcada para início dos trabalhos, declarando aberta a sessão encerrando-se, neste momento, o prazo para recebimento dos invólucros e, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.
- 7.3 Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.
- 7.4 Durante os trabalhos só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.
- 7.5 Após a entrega e conferência dos documentos exigidos no item 4 deste edital, as licitantes entregarão à Comissão os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura dos Envelopes 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.
- 7.6 As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:
- 7.6.1 Abertura do Envelope 01 – Habilitação e conferência dos elementos nele contido, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.
 - 7.6.2 A Comissão franqueará a palavra às licitantes, para o registro das impugnações que entenderem cabíveis, que poderão ser apreciadas e decididas de imediato, ou suspensa a reunião e marcada nova data, para abertura do Envelope II – Proposta Financeira.
 - 7.6.3 Havendo inabilitações, e sem a declaração expressa das empresas de que não irão recorrer, a Presidente suspenderá a sessão, ficando sob a guarda da Comissão os Envelopes II, lacrados e rubricados pelos prepostos das licitantes presentes.
 - 7.6.4 É de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, que deverá ser formulado em petição assinada pelo representante legal da licitante, ou por procurador devidamente habilitado. Dando entrada no Protocolo da Semop, situado na Av. Cardeal Avelar Brandão Vilela s/nº - Granja Rural, Mata Escura. CEP: 41.230-180 – Pirajá, Antiga Revita – Salvador - Ba. A empresa que desejar recorrer deverá fazê-lo, conforme reza o at. 109, § IV da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. A decisão dos recursos será comunicada pela Comissão às licitantes, através de correspondência ou em sessão pública, para qual serão todas as licitantes convocadas.
 - 7.6.5 Constatada a habilitação das concorrentes a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeira.
 - 7.6.6 Das sessões de instalação, recebimento, abertura e julgamento das propostas, serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes, nas quais poderão estes fazer inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis. A juízo da Presidente da Comissão, as impugnações serão decididas na mesma sessão, ou deixadas para posterior deliberação, observando-se o disposto no subitem 7.6.4, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.6.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência na Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
 - 7.6.8 A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope, serão efetuados, a critério da mesma e com apoio de equipe técnica da SEMOP, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as respectivas fases da presente licitação.
 - 7.6.9 Em caso de ser a reunião suspensa, ao final desta, os membros da Comissão e as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preço, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

- 7.6.10 Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatória, sendo que as licitantes inabilitadas terão seus Envelopes de Propostas de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou renúncia expressa.
- 7.7 Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.
- 7.8 A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo, entretanto, admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.
- 7.9 A ausência do representante da licitante, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomada.
- 7.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 7.11 Decairá do direito de impugnar, os termos do edital de licitação, perante Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes com as propostas, e que venha apontar, posteriormente, possíveis falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma do § 2º do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.12 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, salvo em razão de fato superveniente, ou só conhecido após o julgamento;

8 AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis ou as que ultrapassem as condições de aceitabilidade de preços
- 8.1.1 Para o efeito do disposto neste subitem, são consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos preços obtidos pela Planilha de Orçamento do Edital, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.1.2 Para julgamento será adotado o critério **menor preço**, observados os prazos para execução do serviço, e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 Serão aplicadas as sanções previstas neste edital, a critério da SEMOP, à empresa que, por motivos não justificáveis, recusar-se a disponibilizar o produto para avaliação técnica ou apresentá-los em desacordo com as especificações técnicas solicitadas.
- 8.3 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido no subitem 7.1, sendo facultado à Comissão convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

9 DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encontram-se articuladas nas Cláusulas oitava e nona, respectivamente, da Minuta do Contrato que é parte integrante desde Edital, independente de transcrição.

10 DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 A adjudicação será procedida, após a aprovação do parecer da Comissão de Licitação e sua correspondente homologação.
- 10.2 Serão partes integrantes do Contrato, o presente Edital na íntegra e a proposta apresentada pela vencedora.
- 10.3 O contrato será rescindido, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, nos casos de:
- 10.3.1 Inadimplência de cláusulas ou condições contratuais;

10.3.2 Falência ou concordata, bem como, transferência total ou parcial do Contrato, sem a prévia e expressa autorização da SEMOP;

10.3.3 Interesse público exclusivo da SEMOP, devidamente justificado;

10.4 A SEMOP poderá aumentar ou reduzir os serviços listados no **ANEXO I**, obedecendo aos ditames da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A empresa Licitante que desejar interpor recursos, o fará observada a forma e prazos do art. 109 seguintes da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores

11.2 Caso alguma licitante recorra da decisão da Comissão na forma do inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 109 da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores, o prazo de validade da proposta passará a ser contado a partir do dia em que for divulgado o resultado final de cada recurso, face ao efeito suspensivo do § 2º do artigo acima referido.

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Não serão conhecidos as impugnações e recursos apresentados após os respectivos prazos legais e / ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado para responder pelo proponente, bem como aqueles apresentados via fax ou e-mail.

11.5 Os Recursos deverão ser protocolados na Setor de protocolo da Semop- situado na Av. Cardeal Avelar Brandão Vilela s/nº - Granja Rural, Mata Escura. CEP: 41.230-180 – Pirajá, Antiga Revita – Salvador – Ba.

12 DAS PENALIDADES APLICADAS AS LICITANTES

12.1 Recusar-se a prestar a garantia contratual ou assinar o contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e suspensão de 06 (seis) meses;

12.2 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 02 (dois) anos;

12.3 Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE/PMS ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

12.4 Não manter proposta considerada vencedora ou ainda, prestar qualquer declaração falsa que impeça a Administração de atingir os objetivos visados no certame licitatório: multa de 15% o valor do contrato.

13 DAS PENALIDADES APLICADAS AS CONTRATADAS

13.1 A **CONTRATADA**, que cometer infrações ou descumprirem total ou parcialmente o contrato, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I. Advertências – comunicação formal a Contratada, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso no início da prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- II. Multa – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- III. Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- IV. Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede a Contratada de licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2 Após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste artigo ao contratado que:

13.2.1 Não atender às especificações técnicas relativas aos serviços previstos no edital e no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

13.2.2 Retardar imotivadamente os serviços, ou de suas parcelas:

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

- 13.2.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor da fatura, do serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente ao serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- 13.2.2.2 Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do serviço realizado com atraso superior a 08 (oito) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
- 13.2.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura serviço realizado com atraso superior a 08 (oito) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- 13.2.3. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- 13.3.4 Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias o serviço: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;
- 13.3.5. Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação do trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transportes, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses. Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- 13.3.6 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- 13.3.7 A suspensão temporária da Contratada cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- 13.3.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 13.4 As penalidades aqui previstas são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I deste item.
- 13.5 Considera-se serviços não realizados, aqueles que excederem a 30 (trinta) dias, a partir do prazo previsto em contrato, sem justificativa fundamentada, ou, fundamentada, mas não aceita pela Administração Pública Municipal, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou do contrato.
- 13.6 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do subitem 15.1 Clausula Décima Quinta do contrato, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão.
- 13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

14 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1A execução dos serviços, pela empresa vencedora da licitação, será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta constante do **ANEXO III**, ficando esclarecido, desde já, que a SEMOP poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-las às exigências legais supervenientes, ou para estabelecer melhores e mais efetivas garantias da CONTRATANTE.

14.2 A assinatura do Contrato será feita na SEMOP, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do convite específico.

14.3 Se a licitante vencedora, convidada a assinar o Contrato, não atender ao solicitado no item 14.2 retro ou não o fizer no prazo estabelecidos, poderá responder por perdas e danos. A SEMOP poderá ainda, cancelar a adjudicação e convocar para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, a empresa classificada em segundo lugar ou a que a suceder, na ordem de classificação.

14.4 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a Licitante vencedora, antes da assinatura do Contrato, garantirá a SEMOP, a importância referente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.

14.4.1 A garantia poderá ser prestada sob qualquer uma das modalidades: dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro – garantia ou fiança bancária.

14.4.2 A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento nacional, para ser cumprida e exequível na Cidade de Salvador e terá prazo de validade superior em 90 (noventa) dias do Contrato, indicando a SEMOP como beneficiária exclusiva.

14.4.3 As demais modalidades de garantia serão em nome da **CONTRATANTE** e pelo prazo contratual.

14.4.4 A garantia em títulos da dívida pública, implicará na sua transferência para posse da SEMOP, pelo prazo de garantia.

14.4.5 O valor da garantia não renderá juros, mas quando prestada em dinheiro será restituída à **CONTRATADA**, ao término de sua validade, acrescida da mesma variação monetária, apurada desde o seu depósito na SEMOP.

14.4.6 O valor da garantia prestada será atualizado, nas mesmas condições contratuais.

14.4.7. Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, esta perderá em favor da **CONTRATANTE**, a caução prestada, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes da rescisão.

14.5A **CONTRATADA** garantirá os serviços executados rigorosamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis, pelo prazo deste Contrato conforme dispõe o edital, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazer as suas custas os serviços incorretos e determinados pela **CONTRATANTE**.

14.6A **CONTRATADA** garantirá a qualidade técnica do serviço empregado pelo prazo total do Contrato, responsabilizando-se pela substituição de qualquer serviço por ela garantido, assumindo todas as despesas, ou quaisquer outras exigências, constante dos documentos que integram o Contrato.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

15.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

15.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 15.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 15.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 15.8 As normas que disciplinam esta Tomada de Preço, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.10 **A VISITA** a Feira do Nordeste de Amaralina deverá ser agendada com a Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização – CFM /SEMOP. **Tel (71) 3202-5402.**
- 15.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

16. Anexos do Edital

- Anexo I Especificações-Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta
- Anexo III Contrato de Fornecimento
- Anexo IV Modelo de Procuração
- Anexo V Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V I Modelo da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF.
- Anexo VI I Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
- Anexo V III Declaração de Visita ao Local
- Anexo IX Planilha Orçamentária

17. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Salvador para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes desta licitação.

Salvador, 26 de Novembro de 2018.

Camila A. Guimarães Carneiro
Presidente da Comissão Setorial de Licitações

TOMADA DE PREÇO – 006/2018

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo fornecer elementos necessários para a contratação de empresas capacitadas para os serviços de adequação e melhoramento do ambiente de trabalho dos Feirantes da **Feira do Nordeste de Amaralina- Rua Cristovão Ferreira**, serviços estes que englobam o fornecimento e assentamento de meio fios , execução de pavimentação em intertravado, passeio em concreto , fornecimento e montagem de estrutura metálica para telhado , e telhas isotérmicas bem como instalações elétricas(inclusive luminárias) sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, os quais deverão promover o bem-estar e a convivência da população local e adjacências.

2. PROCEDIMENTOS

Todo o trabalho deverá ser efetuado de acordo com as Especificações, Memorial Descritivo, Normas, Portarias e Instruções dos Órgãos ou Estabelecimentos abaixo indicados observado o que orienta e determina a fiscalização:

- EGS – Especificações Gerais de Serviços da PMS
- ABNT
- Outros pertencentes à Prefeitura Municipal do Salvador

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As intervenções irão contemplar os serviços de demolição, pavimentação, estrutura metálica para cobertura com telha termoacústica, instalações diversas, iluminação, e pintura e demais itens constantes em planilha orçamentária, especificações técnicas e memorial descritivo

4. ORDEM DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela SEMOP, a fim de garantir a qualidade nas obras, cabendo a abordagem e discussão junto a Contratada, das técnicas operacionais e atividades empregadas na verificação dos requisitos de qualidade, que pode ser através de inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais. Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que vise melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha, etc.

5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão mensais e resultantes da multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechados no último dia útil do mês englobando todos os serviços executados e aprovados pela Fiscalização.

As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo: relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês; toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

6. EQUIPE TÉCNICA

A EMPRESA deverá dispor obrigatoriamente da seguinte equipe técnica, para a correta execução do objeto deste Termo de Referência, que deverão ser submetidos a aprovação prévia da SEMOP:

Quant.	Formação	Área	Função
01	Superior	Engenharia Civil e ou Arquiteto, com experiência em obras	Responsável pela parte técnica e administrativa da obra, administrar cronograma da obra.

- Engenheiro e/ou Arquiteto: Arquiteto e ou Engenheiro civil com experiência.

Nota: O engenheiro e/ou Arquiteto deve responder pelas áreas técnicas e administrativas e representar, com autonomia, a EMPRESA perante a CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços

A EMPRESA deverá apresentar Curriculum Vitae dos profissionais integrantes da Equipe Técnica, bem como a cópia da carteira do conselho profissional do técnico de nível superior.

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de técnico da equipe da EMPRESA caso ache necessário. Ocorrendo a substituição, deverá esta última informar e apresentar oficialmente com antecedência de 05 (cinco) dias o Curriculum Vitae do técnico substituído.

7. PRAZO

Os serviços a serem contratados deverão ser executados no período de 03 (Três) meses, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá participar de Pregão Eletrônico, **Tipo Menor Preço**, e apresentará a proposta respeitando e informando:

- Número da Licitação e o Objeto da mesma;
- Planilha orçamentária de preços unitários
- Cronograma físico e financeiro
- Prazo de execução das obras, em algarismo e por extenso;
- Validade da Proposta por 60 (sessenta dias), contados da data de realização da Licitação;
- Declaração que vistoriou e conhece plenamente as condições dos locais dos serviços que integram o objeto da licitação, e que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.

9. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar:

- Certidão de Registro e Quitação do Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CREA ou CAU/BA ou o CREA/CAU do local de sua sede, contendo, neste último caso, o “VISTO” do CREA e/ou CAU/BA nos termos da legislação em vigor. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de **Atestado (s)** fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e que correspondam a cerca de 40% (quarenta) dos serviços licitados, e devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT de seu(s) responsável(s) técnico(s)

ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS INICIAIS

INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

PLACAS DA OBRA

Ficará a cargo da CONTRATADA para a execução da obra de reforma a confecção e afixação da placa de identificação do órgão contratante, conforme modelo a ser fornecido, e placa de identificação dos responsáveis técnicos da empresa contratada em local visível, de acordo com as exigências do CREA, CAU e da Prefeitura Municipal.

TAPUMES E TELAS

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 18.

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO

As escavações necessárias deverão ser executadas com toda a segurança à proteção da vida e do imóvel. As escavações com profundidade maior que 1,50 m deverão ser taludadas ou escoradas. No caso de escavações permanentes, deverão ser executados muros de arrimo. Todas as escavações deverão ser protegidas contra chuvas. Deverão ser previstos a carga e transporte de material restante, devendo a CONTRATADA tomar todas as precauções necessárias quanto à segurança do trabalho, evitando a permanência de resíduos de materiais no percurso.

ATERRO

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido, de preferência areia ou terra sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 20 cm, devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, a fim de serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis de recalque nas camadas aterradas. Deverão ser previstos a carga e transporte de material restante, devendo a mesma tomar todas as precauções necessárias quanto à segurança do trabalho, evitando a permanência de resíduos de materiais no percurso. As partes destinadas a jardins e gramas receberão terra apropriada, isenta de entulhos. Todo o material de aterro depositado no local sem a compactação adequada deverá ser removido. O plano de terrapleno - corte e aterro - deverá seguir rigorosamente as cotas de projeto, bem como a implantação da obra.

INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA

A execução das obras de concreto armado deverá obedecer a NBR 611-98 e correlatas, conforme recomendações gerais a seguir; ademais das específicas do projeto estrutural.

ESTRUTURAS DE CONCRETO

As fundações serão executadas de acordo com o projeto específico e satisfarão as normas da ABNT, atinentes ao assunto.

Todo o reaterro deverá ser compactado em camadas sucessivas de 20 cm, utilizando material de boa qualidade, isento de entulho ou detritos vegetais.

CONCRETO MAGRO

Deverá ser feita concretagem, no fundo da escavação, com concreto magro no traço de 1:4:8.

CAMADA IMPERMEABILIZADORA PAV TÉRREO

A camada impermeabilizadora de concreto do piso deverá ter espessura mínima de 7 cm e traço de 1:4:8 (cimento, pedra e areia), com adição de impermeabilizante, com consumo mínimo de 1:10 (aditivo, água).

FÔRMAS

Na execução das fôrmas deverão ser verificados:

- Reprodução fiel do desenho;
- Adoção de contra-flechas, quando necessário;
- Nivelamento das lajes e vigas;
- Suficiência do escoramento adotado;
- Contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;
- Vedação de fôrmas;
- Limpeza das fôrmas;

As fôrmas para confecção de peças de concreto aparente deverão observar rigorosamente as recomendações abaixo:

- Deverão ser metálicas, plásticas ou de compensado plastificado. No caso de formas de compensado a sua utilização máxima será de 3 vezes.
- Antes de cada concretagem, as fôrmas deverão ser rigorosamente limpas, ficando isenta de qualquer detrito;
- As juntas das formas deverão ser calafetadas com fita adesiva, de modo a impedir a passagem da nata de cimento do concreto.

Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação. As fôrmas deverão garantir a geometria final das peças estruturais, serem bem travadas e escoradas, sem se deformarem, podendo ser utilizados desmoldantes. Deverão ser limpas e molhadas antes da concretagem. Não poderão ocasionar desaprumos ou desalinhamentos que prejudiquem o bom funcionamento estrutural, nem a estética. A retirada deverá ser cuidadosa, decorrido o prazo recomendado para se atingir à resistência e módulo de elasticidade necessária.

ARMADURAS

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto, a saber: NBR-6118, NBR-7480, NBR-7478.

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

O aço deverá ser depositado em pátios cobertos, com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira.

Na execução da armadura deverão ser verificados:

- Dobramento das barras, de acordo com o desenho;
- Número de barras e suas bitolas;
- Não serão admitidas emendas de barras, não previstas no projeto, senão em casos especiais com prévia autorização da fiscalização do Instituto.

A armadura a ser utilizada não poderá apresentar indícios de corrosão.

É obrigatória a utilização de espaçadores entre fôrma e armação para garantir os cobrimentos de projeto.

É obrigatória a utilização de “caranguejos” ou peças plásticas apropriadas, para garantir o posicionamento de armaduras negativas de lajes.

CONCRETO

O concreto estrutural deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto, de preferência usinado. Se o concreto for fabricado no canteiro, sua mistura deverá ser feita em betoneira.

O cimento a ser utilizado será o CP-320 e deverá ser como exigência mínima, de marca oficialmente aprovada. O cimento deverá ser indicado em peso, não se permitindo o seu emprego em fração de saco.

Os agregados graúdos serão de pedra britada, proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como argila, material pulverulento, gravetos e outros.

Nos agregados miúdos serão utilizados areia natural, ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado pela NBR-7211.

A água usada deverá ser limpa e isenta de siltes, sais, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável poderá ser utilizada. O fator água/cimento deverá ser rigorosamente observado, com a correção da umidade do agregado.

O adensamento do concreto deverá ser mecânico, com vibrador.

O concreto deverá ser impermeável: a areia e a brita utilizados não poderão provocar reações álcali-agregado com o cimento, nem conter materiais orgânicos, ou argilosos, e a utilização de aditivos só poderá ser feita se comprovadamente não atacarem o aço ou o concreto.

A cura do concreto deverá ser rigorosa, iniciando-se logo que decorrido o tempo de pega do concreto. O fator água-cimento máximo deverá ser 0,50.

As rampas de concreto, terão recuperados os seus pavimentos de concreto

ESTRUTURA METÁLICA

Os elementos metálicos com função estrutural, com base na confirmação das dimensões dos vãos na obra, deverão ser elaborados de acordo com o dimensionamento dos perfis e detalhes de execução, em conformidade com as normas da ABNT relativas à resistência e estanqueidade, os quais oportunamente serão aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser verificados as dimensões, prumo e nível das serralherias, o funcionamento perfeito e total estanqueidade, depois de definitivamente fixadas.

As serralherias só poderão ser assentadas depois de aprovadas pela FISCALIZAÇÃO

COBERTURA

ESTRUTURA E TELHAS DO PAVILHÃO

Cobertura em telhas isotérmicas, com estrutura de suporte de aço com pintura branca , segundo dimensionamento estrutural

CALHAS

CALHA DE CHAPA GALVANIZADA

As calhas existentes deverão ser reinstaladas conforme abaixo:

Calhas de chapa de ferro galvanizada nº 24 (0,65mm) e nº 26 (0,5mm); desenvolvimento máximo de 100 cm; a chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas. Pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas. Solda de liga de chumbo e estanho, na proporção de 50 : 50 ou silicone para uso externo.

Pintada na cor branca

EXECUÇÃO

Nas calhas, observar caimento mínimo de 0,5%.

O projeto deve prever a fixação através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas, embutidos com argamassa ou com utilização de mastiques.

Fixar os condutores com braçadeiras metálicas.

As chapas devem estar isentas de ferrugem e suas dobras isentas de fissuras.

BRISE-SOLEIL (QUEBRA-SOL)

Serão utilizados brises em ripas de alumínio anodizado branco cm para fechamento de vãos da área das circulações verticais, além dos planos das fachadas conforme dimensões e locais indicados no projeto executivo.

PINTURA

Este serviço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução de pintura, incluindo andaimes, aplicação da tinta nas demãos necessárias, limpeza e demais serviços auxiliares e complementares.

Tinta óleo ou esmalte em esquadria de ferro

Para execução desta pintura, alguns cuidados especiais serão tomados no sentido de melhorar a fixação e permanência da pintura da esquadria de ferro.

Este serviço terá início pela limpeza das esquadrias de ferro com solvente, de forma cuidadosa para que a superfície a ser pintada esteja livre de engorduramento, poeira ou qualquer outro material que dificulte a aderência da tinta na esquadria.

Após este procedimento será dada uma demão de zarcão, passado o tempo de secagem aplicar-se-á duas demãos de tinta.

PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTO ARTICULADO DE CONCRETO (INTERTRAVADO)

Este serviço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução do pavimento, conforme especificação da planilha orçamentária e projeto, incluindo carga, transporte e descarga dos blocos no local indicado pela Fiscalização, colchão de areia com espessura 0,05m, serviços de assentamento, rejuntamento, nivelamento, compactação e arremates

CONTRAPISO DE CONCRETO REGULARIZADO

Inicialmente, deverão ser eliminados todos os resíduos que possam prejudicar a aderência da argamassa de regularização tais como restos de madeira presos ao concreto, partículas soltas, etc. Caso a laje seja antiga ou muito lisa, deverá ser apicoado. Umedecer e aplicar camada de pasta de cimento imediatamente antes de aplicar a argamassa de regularização.

Os contrapisos deverão ser executados ou complementados de forma a ficarem perfeitamente planos e nivelados para atenderem à NBR 9050.

Para a camada de regularização, Utilizar argamassa no traço 1:3. Redobrar atenção aos efeitos da retração, que poderão soltar a argamassa da laje. Não adicionar hidrofugantes.

Deverá ter espessura máxima de 25 mm. Caso seja necessária maior espessura, aplicar em camadas sucessivas. A superfície final deverá ter acabamento áspero com aplicação de desempenadeira de madeira.

Deverá ser dado caimento superficial para os ralos, entre 1,5 a 2,5%.

REGULARIZAÇÃO DE PISO (CIMENTADO SIMPLES)

O piso cimentado será obtido por sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto, quando este ainda estiver no estado plástico. Nos locais onde o refluxo da argamassa de concreto for insuficiente, será permitida a adição de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com o concreto ainda fresco.

A superfície do concreto deverá ser cuidadosamente curada por 7 dias (conservando em permanente umidade). O cimentado deverá ter espessura de 25 mm.

FECHAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE RASGOS EM PISO

Após a conclusão das alterações deverá ser recomposta a base/enchimento e/ou reaterro, de forma a permitir a reconstituição do contrapiso. O contrapiso deverá ser reconstituído com material similar ao existente devendo ser executado com espessura de no mínimo 5 cm. Deverá estar preparado para instalação do revestimento definitivo.

ADEQUAÇÃO DE TAMPAS E CAIXAS DE INSPEÇÃO

As tampas devem estar absolutamente niveladas com o piso onde se encontram e eventuais frestas devem possuir dimensão máxima de 15 mm. As tampas devem ser firmes, estáveis e antiderrapantes sob qualquer condição e a eventual textura de sua superfície não pode ser similar à dos pisos táteis de alerta ou direcionais.

PINTURA ESMALTE

PINTURA ESMALTE PARA ESQUADRIA METÁLICA

Todas as peças metálicas antes da pintura deverão ser limpas com desengraxante, até ficarem completamente isentas de graxa ou gordura, e retirados resíduos de ferrugem. Lixar, com lixa fina, passar base (primer de aderência) e pintar usando rolo de espuma e trinchas de cerdas escuras.

Todas as peças em ferro deverão ser tratadas e pintadas, conforme a sistemática abaixo:

- a) aplicação de tinta de base, com uma demão de antióxido ferrolóide e uma demão de esmalte sintético;
- b) aplicação de uma demão de esmalte sintético, de acabamento;
- c) todas as superfícies deverão estar limpas e secas, logo depois de retocadas e preparadas;
- d) sempre que uma superfície tiver sido lixada, deverá ser cuidadosamente limpa com uma escova e com um pano seco para remover todo o pó remanescente antes de se aplicar a demão de tinta.

PINTURA ESMALTE PARA GUARDA-CORPO E CORRIMÃO E GRADES

Deverão ser pintados com uma demão de zarcão e duas demãos de esmalte sintético na cor AZUL. Todas as peças metálicas antes da pintura deverão ser limpas com desengraxante, até ficarem completamente isentas de graxa ou gordura, e retirados resíduos de ferrugem. Lixar, com lixa fina, passar base (primer de aderência) e pintar usando rolo de espuma e trinchas de cerdas escuras.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de instalações elétricas devem seguir as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as da Concessionária de energia elétrica. Deverá ser obedecido sem qualquer alteração, o projeto fornecido pelo órgão. São considerados similares, produtos de outros fabricantes, cujas características técnicas e acabamentos sejam produzidos com materiais da mesma qualidade. A utilização destes materiais só poderá ser feita com a devida aprovação da Fiscalização.

Condutores (cabos e fios)

Este serviço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à instalação dos condutores, incluindo arames-guia, conexões, lubrificantes e demais serviços complementares.

Os condutores quando instalados em tubulações deverão ser contínuos de caixa a caixa, não sendo aceito emenda no interior dos eletrodutos. As emendas deverão ser feitas por meio de terminais adequados para bitolas superiores a 6,00mm² inclusive. Para condutores de bitolas inferiores as emendas deverão ser feitas com solda branca por imersão não sendo permitido o aquecimento direto sobre o condutor. A sua recomposição deverá ser feita empregando-se inicialmente uma camada igual ao isolamento existente com duas voltas de fita de borracha de autofusão, recoberta por camada dupla de fita plástica auto-adesiva. Quando instalados em eletrodutos no piso, serão com isolamento de 0,6 a 1,0 kV ou similar. Para os circuitos de distribuição salvo indicado serão do tipo cabinho flexível antichama com isolamento termoplástico para 750 v, e terão bitola mínima de 2,5mm².

Quadros e caixas

Este serviço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à instalação dos quadros e caixas, incluindo fixação, ligação com cabos através de conectores e demais serviços complementares (como execução de bases, rasgos de alvenaria e outros).

Eletrodutos

Este serviço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à instalação dos eletrodutos, incluindo cortes, rosca, limagem para retirada de rebarbas, fita de proteção, luvas, demais conexões, vedação das juntas, conexões em caixas, suportes para fixação e demais serviços complementares.

Quando indicado em planilha, considerar no assentamento do eletroduto os serviços de rasgo e fechamento de alvenaria.

Condutele

Fabricados com corpo e tampa em ferro fundido em liga de alumínio de alta resistência mecânica e a corrosão, entradas rosqueadas assegurando ótima ligação mecânica, com diâmetros indicados em projeto, encosto arredondado para proteção do isolamento dos fios, junta vedadora de borracha, a prova de tempo.

Disjuntores e chaves fusíveis

Este serviço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à instalação dos disjuntores e/ou chaves, incluindo todos os acessórios para montagem e fixação, além dos demais serviços complementares.

Ponto de luz

Este serviço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à instalação dos pontos de luz interligando-o ao ponto de interruptor, incluindo caixas, eletrodutos e fios, rasgo e fechamento de alvenaria.

Luminárias, reatores e lâmpadas

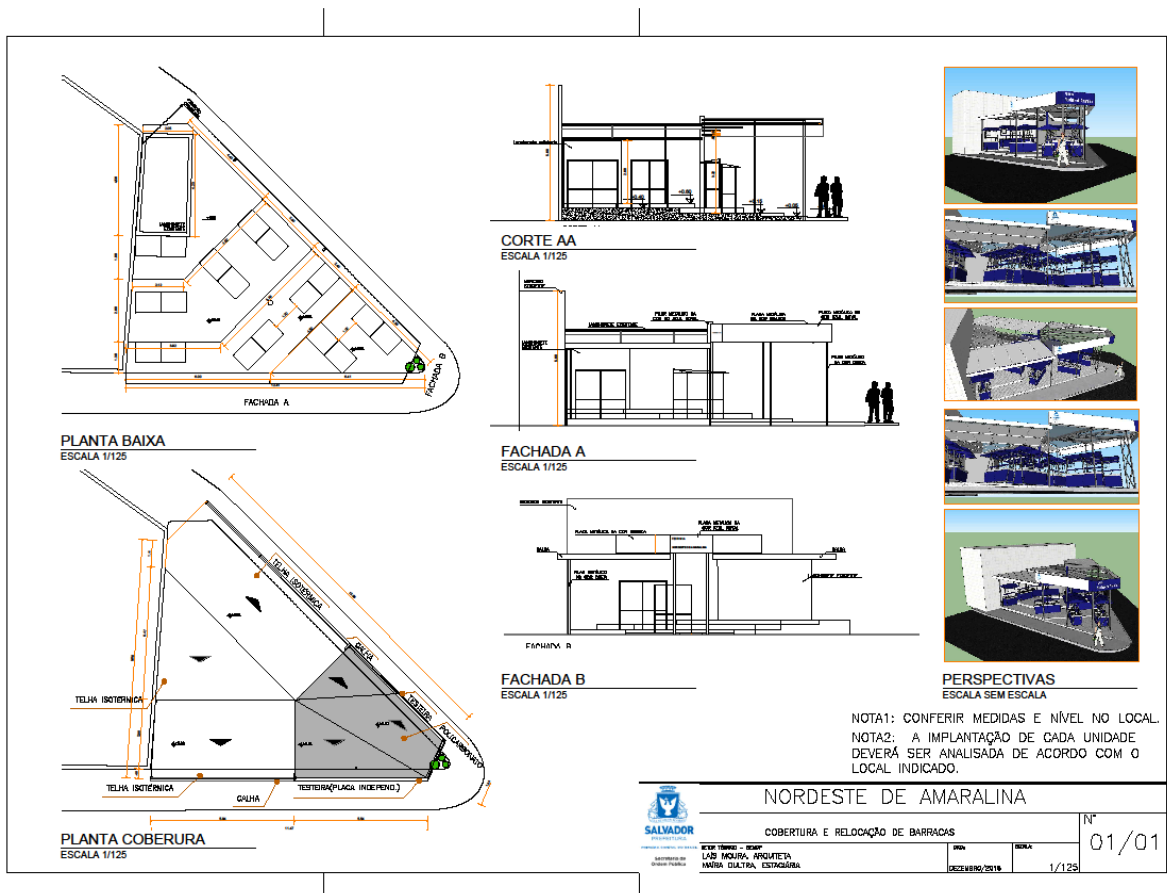
Este serviço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à colocação de luminárias, reatores e lâmpadas, incluindo testes de iluminação.

Os equipamentos de iluminação serão definidos em conjunto com o detalhamento do projeto de arquitetura. As luminárias devem dispor de reatores (alto fator de potência, duplo ou simples), partida rápida, com garantia de 10 anos, sendo que reatores que apresentem ruído aparente serão considerados defeituosos. Os reatores de lâmpadas que necessitam de equipamentos de partida não poderão ser instalados em materiais de fácil combustão, sendo, portanto, nestes casos necessários a inclusão de elemento isolante térmico com fixação permanente entre reator e sua base de instalação.

Ponto de interruptor e tomada

Este serviço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à instalação dos interruptores e/ou tomadas, incluindo caixas, eletrodutos e fios e todos os acessórios à fixação, rasgo e fechamento de alvenaria.

Serão do tipo de embutir montados em caixa de PVC 4" x 2" capacidade para 10A/ 250V. Deverão ser instaladas antes da primeira demão de pintura. As suas placas de acabamento deverão ser instaladas somente após a segunda demão de pintura.



TOMADA DE PREÇO – 006/2018
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL / NOME		C. N. P. J. / C.P.F.
ENDEREÇO DA CONTRATADA		
E-MAIL	TELEFONE N.º ()	FAX N.º ()
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL:		
<p>OBJETO: A contratação de empresa especializada, na área de construção civil para os serviços de Reforma da Feira do Nordeste do Nordeste de Amaralina, situada – Rua Cristovão Ferreira- Bairro Nordeste de Amaralina- Salvador - Ba, serviços estes englobam : o fornecimento e assentamento de meio fios , execução de pavimentação em intertravado, passeio em concreto , fornecimento e montagem de estrutura metálica para telhado , e telhas isotérmicas bem como instalações elétricas(inclusive luminárias), conforme itens relacionados na planilha orçamentária , a preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, os quais deverão promover o bem-estar e a convivência da população local e adjacências., atendendo as especificações do Termo de Referência, Anexo I.</p>		
VALIDADE DA PROPOSTA:		
VALOR GLOBAL:	POR EXTENSO	
<p>1) Declaramos ter conhecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) de que os preços propostos são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 90 (noventa) dias; b) de que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos aos serviços necessários a perfeita execução do contrato, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional; c) e aceitamos todas as condições deste Edital; d) O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 03 (três) vias, correspondente às obras e serviços efetivamente realizados em cada etapa, conforme o item anterior e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização e de acordo com os procedimentos da Autarquia, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento. <p>2) Declaramos que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal do Salvador e que estão aptos a participar desta licitação;</p>		

Salvador, de de 2018.

Nome do Representante Legal da Licitante
C.P.F.

TOMADA DE PREÇO – 006/2018

ANEXO III – MINUTA C O N T R A T O n° xxx/2018

Contrato Administrativo de Serviços de Construção civil, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, e do outro, como CONTRATADA a empresa -----, na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

A SEMOP – Secretaria Municipal de Ordem Pública, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor Secretário,, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF nº ----- e a empresa -----, firma estabelecida na rua -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo seu -----, residente e domiciliado -----, portador do CPF/MF nº -----, doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Quarta – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de -----, do Secretário, exarado no processo administrativo nº 4209/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Tomada de Preço do Tipo Menor Preço, nos termos e condições do Edital de Licitação- Tomada de Preço nº 006/2018, cujo resultado foi homologado em, pela Secretária e, publicado no DOM-pág., conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 4.484/92, no que couber e Lei Municipal nº 8421/2013, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SEMOP.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

A contratação de empresa especializada, na área de construção civil para os serviços de Reforma da Feira do Nordeste do Nordeste de Amaralina, situada – Rua Cristovão Ferreira- Bairro Nordeste de Amaralina- Salvador - Ba, serviços estes englobam : o fornecimento e assentamento de meio fios, execução de pavimentação em intertravado, passeio em concreto, fornecimento e montagem de estrutura metálica para telhado, e telhas isotérmicas bem como instalações elétricas(inclusive luminárias), conforme itens relacionados na planilha orçamentária, a preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, os quais deverão promover o bem-estar e a convivência da população local e adjacências., atendendo as especificações do Termo de Referência, do Edital.

Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Os serviços aqui contratados por empreitada a preços unitários, serão executados e pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente, executados no período de 90(noventa) dias, de acordo com as especificações fornecidas pela SEMOP, às quais a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Dá-se ao presente o valor global de R\$ --- (---), resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos preços unitários, propostos pela Contratada.

Parágrafo Único: Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO E DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Ordem pública, na classificação orçamentária: **Projeto: 111200, Elemento de Despesa 44.90.51 Fonte de Recurso 000 (SEFAZ).**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 03 (três) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em cada etapa, conforme o subitem anterior e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da Secretaria, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

8.2 O pagamento a que se refere o subitem 8.1, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

I - o recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

II - o recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III - a entrega dos vales transporte;

IV - a entrega dos vales refeição;

V – o pagamento do salário, em conformidade com o art. 1 do Decreto Municipal nº 15.549 de 11 de março de 2005.

8.3 No pagamento reter-se- à o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal ou fatura de acordo com o art. 30 da lei. 8.212/91, Portaria MPAS n. 3.464/2001 e Instrução Normativa INSS/DC n. 069/02.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Quanto ao objeto:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, conforme descrição dos serviços constante da Especificação, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.

b) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;

c) Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.

d) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.

e) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATANTE** fica autorizada a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da **CONTRATADA**, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.

g) Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a **CONTRATADA** autoriza à **CONTRATANTE** a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da **CONTRATADA** podendo, a **CONTRATANTE** inclusive, reter parte ou todo o crédito da **CONTRATADA** para a remuneração deste terceiro.

h) Manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA.

9.2 - Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- c) Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.3 - Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.

k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.

l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;

9.4 - Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Adotar o calendário e horário de trabalho da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;
- b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- c) Manter um Diário de Obras para registro de fatos que impliquem no bom andamento dos serviços, ou de quaisquer acontecimentos relevantes;
- d) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SEMOP;
- e) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN, , Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), Projetos e Especificações, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 com seus incisos e parágrafos.

9.5 - Quanto a outros tópicos:

a) Não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito.

b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.

d) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

I) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

II) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.

10.2 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Notificar à **CONTRATADA**, erros ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.

10.4 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação da eventual multa.

10.5 - Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

11.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

11.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Em garantia da fiel e efetiva execução do objeto contratado, a Contratada prestou Caução sob a modalidade -----, no valor total de R\$ -----(---), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, quando da assinatura deste Contrato, conforme comprovante que integra o presente instrumento.

§ 1º: Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.

§ 2º: A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previsto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA SEMOP

Constituem direitos e prerrogativas da SEMOP, além dos previstos em outras leis, os constantes dos arts. 58, 59, e 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço ou prestar a caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

14.3 A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida - além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.5 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal no. 8.666 de 1993 aplicam-se ao presente edital e contratos dele oriundos.

§ 1º: Em se tratando da penalidade de multa, esta deverá ser recolhida no setor da Tesouraria da CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades aludidas nesta cláusula, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:

- a) A mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;
- b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - Os serviços contratados serão executados, sob o regime de empreitada por menor preço, observados as seguintes condições:

- a) O contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, cujo gestor administrativo, operacional e financeiro é a Subsecretaria da CONTRATANTE;
- b) O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será exercido pela Subsecretaria, representada pelo seu titular, na forma do item acima e nos seguintes termos:
 - b1) O agente administrativo transmitirá suas anotações às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas. Se a providência for urgente, a autoridade competente deverá ser imediatamente alertada.

16.2 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida mensalmente, por preposto da **CONTRATANTE**;

16.3 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

16.4 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

16.5 - Todos os contatos formais da **CONTRATANTE** e vice-versa, far-se-ão por escrito, através de carta ou ofício. Contatos não formais não serão considerados na solução das pendências contratuais.

16.6 - Motivando providências escritas:

- a) Determinar a prioridade de serviços e o controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos.
- b) Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado neste Contrato e seus anexos ou que atente contra a segurança de pessoal ou bens da **CONTRATANTE** e/ou terceiros.
- c) As suspensões de serviços aqui referidas não eximem a **CONTRATADA** das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.
- d) Recusar os serviços que não tenham sido prestados como estipulado neste Contrato e Anexos do edital.
- e) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição imediata de profissional cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequada para o exercício da função ou que execute serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatório, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.
- f) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da **CONTRATANTE**.
- g) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na execução dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias, assinando em conjunto com o representante da **CONTRATADA**.
- h) Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a fatura de serviços.
- i) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA** referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato.
- j) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- k) Notificar à **CONTRATADA** erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

16.7 - No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A SEMOP fiscalizará a execução do objeto contratado não excluindo, nem reduzindo com isso, a responsabilidade da Contratada, sob quaisquer atos que, por acaso, cause danos a terceiros e que, sob nenhuma hipótese deverá implicar co-responsabilidade da Contratante.

17.1.1 – Compete à Fiscalização:

- a) Expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas na execução dos serviços contratados;
- b) Rejeitar qualquer serviço que apresente má qualidade, ou não especificado, pela Contratante, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- c) Apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;
- d) Emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- e) Representar a Contratante em reuniões técnicas com a Contratada, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.

§1º: Durante a execução dos serviços não serão admitidas paralisações por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações.

§ 2º: A contratante poderá à seu critério, redimensionar o número de equipes a serem disponibilizadas nas diversas frentes de serviços;

§ 3º: A contratante poderá à seu critério dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré requisitos técnicos desejados;

§ 4º: A contratante deverá a cada serviço executado, fornecer as especificações técnicas conforme as normas de execução de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO PRAZO

O prazo para conclusão do objeto deste Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

§ 1º: O prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

§ 2º: Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações.

§ 3º: Os serviços executados serão recebidos pela SEMOP, em conformidade com as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua realização. A contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo **CONTRATANTE** o prazo da garantia dos serviços;

19.2 - Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da **CONTRATANTE**, para manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

19.4 - Faculta-se ao **CONTRATANTE** verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

19.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao **CONTRATANTE** e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

19.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao **CONTRATANTE** após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

I - Unilateralmente, pela Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

II. Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões Efetuadas até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial do Contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

21.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

21.2 - O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

21.3 - Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

21.4 - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.5 - Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

É, terminantemente, proibida a cessão total ou parcial deste Contrato e de seus créditos, sem que para isso a SEMOP dê, expressamente, sua anuência. A inobservância da proibição trará ao Contrato, de pleno direito, a rescisão.

Parágrafo Único: Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – Não será permitida subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, podendo, eventualmente, esta ser admitida para serviços especializados, identificados e quantificados, desde que devidamente justificada e comprovada a sua necessidade, a critério exclusivo da CONTRATANTE, bem como a comprovação da qualificação do eventual subcontratado, mantida em qualquer hipótese, a plena e integral responsabilidade do CONTRATADO.

23.2 – A eventual subcontratação depende da prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual com as incidências daí recorrentes recaindo sobre o CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO

24.1 - Dar-se-á a rescisão deste Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e/ou quando a CONTRATADA:

- a) Requerer falência;

- b) Transferir a outrem, parte da execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificacão e/ou prévia autorizacão da CONTRATANTE;

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ser revisto a qualquer época e rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência terá início quando da data de assinatura do Contrato e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto na cláusula décima nona, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitacão e Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitacão de todos os direitos e deveres nele previstos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente a fiscalizacão, ainda que verbalmente, ratificando por escrito. Nesta hipótese, o Contrato será interrompido enquanto perdurarem as causas e prolongando-se estas por mais de quinze dias, qualquer das partes poderá propor o distrato, ficando a CONTRATANTE obrigada ao pagamento da importância correspondente ao valor do serviço já executado.

Parágrafo único: A CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atrasos decorrentes de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicacão no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SEMOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

28.2 - Integram o presente Contrato, independente de transcriçao: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço do Tipo Menor Preço nº006/2018 e o Procedimento Administrativo nº 4209/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NINA - DO FORO

29.1 - As partes contratadas elegem o Foro desta Comarca como único competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito.

Salvador, ____ de _____ de 2018

MARCUS PASSOS
SECRETÁRIO SEMOP/PMS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF N.º _____

2) _____ CPF N.º _____

TOMADA DE PREÇO – 006/2018

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Tomada de Preço nº 006/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar e desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(assinatura do responsável pela outorga)

OBSERVAÇÃO: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

TOMADA DE PREÇO – 006/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, na modalidade Tomada de Preço , do Tipo Menor Preço, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no edital.

Local e data

Assinatura e nº do RG do declarante

TOMADA DE PREÇO – 006/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de 2018

Licitante interessado

TOMADA DE PREÇO – 006/2018
ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

Declaro sob as penalidades da Lei não existir nenhum fato impeditivo da Habilitação da minha empresa até a presente data.

Salvador,.....de.....2018.

Nome do Licitante

TOMADA DE PREÇO – 006/2018

ANEXO VIII


ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, para os devidos fins e sob a penas da Lei, em especial, para atender ao disposto no Processo nº 4209/2018, Edital TP 006/2018, modalidade Tomada de Preço – Tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, na área de construção civil para os serviços de Reforma da Feira do Nordeste do Nordeste de Amaralina, **situada – Rua Cristovão Ferreira- Bairro Nordeste de Amaralina- Salvador - Ba**, serviços estes englobam : o fornecimento e assentamento de meio fios , execução de pavimentação em intertravado, passeio em concreto , fornecimento e montagem de estrutura metálica para telhado , e telhas isotérmicas bem como instalações elétricas(inclusive luminárias), conforme itens relacionados na planilha orçamentária , a preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, os quais deverão promover o bem-estar e a convivência da população local e adjacências., atendendo as especificações conforme descrito em Edital e seus Anexos, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na Rua _____, cidade de _____, por meio do responsável técnico, Engenheiro _____, CREA/CAUnº _____ visitou na data de _____, o local onde serão realizadas as obras, os quais estão indicados no memorial descritivo do Processo referido, ficando ciente de todos os dados **atinentes** ao citado objeto, bem como das condições em que deverá prestar o serviço licitado, bem como lhe foi oportunizado a questionar sobre o mesmo.

TOMADA DE PREÇO – 006/2018

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA						
SEMOP Secretaria Municipal de Ordem Pública		BDI=25% mar/18 OBRA : COBERTURA FEIRA DE AMARALINA LOCAL : NORDETE DE AMARALINA				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	TOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS INICIAIS				0,00
1.1	739921	Locação de obra com gabarito (para edificações)	m ²	89,00		-
1.3	98459/SINAPI	Tapume com telha metálica. af_05/2018	m ²	50,00		-
1.4	05158 orse	Cerca de proteção com tela PVC, utilização 4 vezes, h=1,20m	m	25,00		-
1.5	05156 orse	Cerca de sinalização noturna (gambiarras em suporte de madeira)	m	25,00		-
1.6	74209/001	Placa de obra, inclusive estrutura de suporte	m ²	6,00		-
2		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES COM CARGA E TRANSPORTE DE EXPURGO,				-
2.1	92970	Demolição de pavimentação asfáltica, de esp. até 0,07m, c/ martelete pneumático, inclusive bota-fora	m ²	75,00		-
3		MOVIMENTO DE TERRAS				-
3.1	93358	Escavação manual de terra compacta até 1,50m de profundidade, sem bota-fora	m ³	2,00		-
3.2	79482	Aterro manual com areia adensada	m ³	15,00		-
4		CARGAS E TRANSPORTES				-
4.1	72897	Carga manual	m ³	9,43		-
4.2	72898	Carga e descarga mecanizada	m ³	9,43		-
4.3	97914	Transporte em caminhão basculante, DM=30km	m ³ xkm	282,75		-
5		INFRA				-
5.1	94974	Concreto magro cim., areia e brita 1:4:8, amassamento manual	m ³	2,59		-
5.2	94971	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m ³	1,00		-
5.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	m ³	1,00		-
6		COBERTURAS E FORROS				-
6.1	comp 001	Cobertura em estrutura metálica inclusive telhas isotermicas , pintura , calhas , brise , testeira metálica conforme projeto	m ²	93,45		-
7		PAVIMENTAÇÃO				-
7.1	02620/ORSE	Fornecimento e assentamento de meio-fio econômico	m	40,00		-
7.2	02620/ORSE	Fornecimento e assentamento de meio-fio, para jardim, padrão DESAL	m	20,00		-
7.3	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m ²	40,50		-
7.4	92392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA 35x25 e=8 cm	m ²	89,00		-
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				-
8.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00		-
8.2	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00		-
8.3	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00		-
8.4	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO	UND	1,00		-
8.5	93140	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	10,00		-
8.6	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	2,00		-
8.7	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO E INSTALAÇÃO FORNECIMENTO	UND	1,00		-
8.8	compitap/006	Luminária hermética IP65, para lâmpada T5, 2x 20w, sobrepor, corpo em plástico industrial e lente em policarbonato, soquetes anti-vibração, travas e suporte em aço inox,	UND	10,00		-
TOTAL GERAL						-